

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

RF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE, AOS 24 DE ABRIL DE 2018,
60 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUARAMIRANGA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em
contrário, em especial a Lei nº 151 de 05 de setembro de 2007.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação da alteração do
Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o
Saneamento Ambiental – AMSA, e seu pleno funcionamento.

Art. 1º. Fica ratificada a alteração do contrato de consórcio da Associação Pública dos
Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental – AMSA, celebrado com os
municípios de Aracoiaba, Acarape, Aratuba, Barreira, Capistrano, Guaramiranga, Itapituna,
Mulungu, Pacoti, Baturité, Palmácia e Redenção, de acordo com a Lei nº 11.107 de 6 de abril
de 2005 e com o Decreto nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, ESTADO DO CEARÁ, APROVA
E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A
RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO
DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS
MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE
BATURITÉ PARA O
SANEAMENTO AMBIENTAL –
AMSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Lei nº. 341/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA**
GABINETE DA PREFEITA

